

# XVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 22 de Julho de 2011

## Resolução sobre o Prémio “José Aparecido de Oliveira”

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XVI Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2011;

*Recordando* que a ação empenhada do Embaixador José Aparecido de Oliveira marcou, de forma indelével, o surgimento da CPLP, convertendo em realidade um sonho acalentado pelos Povos dos Países de Língua Portuguesa, espalhados por quatro continentes, e fazendo do seu autor um arauto do futuro;

*Considerando* que a instituição de um Prémio com o nome José Aparecido de Oliveira comporta o simbolismo da força da Comunidade e das suas virtudes, em especial a diversidade e o respeito pelo outro, que de tão longe, pela língua, nos está tão próximo;

*Visando* contribuir para a preservação da memória “ [d’] *aquele que iria dar corpo e rosto a esta realidade* [que é a] CPLP”<sup>1</sup> e, no mesmo passo, distinguir aqueles que empenhadamente ousem assumir, esta “*herança sem preço*”<sup>2</sup> e queiram continuar a ter a “*Glória de Servir*”<sup>3</sup> através da defesa, valorização e promoção dos princípios, valores e objetivos da CPLP.

### DECIDE:

1. *Aprovar* o Regulamento do Prémio José Aparecido de Oliveira, anexo à presente Resolução;
2. *Solicitar* ao Comité de Concertação Permanente que tome as necessárias providências para que o valor pecuniário do Prémio seja inscrito no exercício do orçamento do Secretariado Executivo relativo ao ano da sua atribuição.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2011

---

<sup>1</sup>Alçada Baptista

<sup>2</sup>José Aparecido de Oliveira

<sup>3</sup>*idem*

## **Regulamento do Prémio José Aparecido de Oliveira**

### **Preâmbulo**

A acção empenhada do Embaixador José Aparecido de Oliveira marcou de forma indelével o surgimento da CPLP, convertendo em realidade um sonho acalentado pelos Povos dos Países de Língua Portuguesa, espalhados por quatro continentes, e fazendo do seu autor um arauto do futuro.

O Prémio José Aparecido de Oliveira comporta o simbolismo da força e das múltiplas virtudes da unidade na diversidade, no respeito pelo outro que de tão longe pela língua nos está tão próximo.

Singelamente, destinado a perpetuar a memória do Embaixador José Aparecido de Oliveira, este Prémio visa também distinguir aqueles que empenhadamente ousem assumir uma “herança sem preço” e queiram continuar a ter a “Glória de Servir” através da defesa, valorização e promoção dos princípios, valores e objectivos da CPLP.

### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.º Objecto**

O presente Regulamento define o regime de candidatura, atribuição e o montante do Prémio José Aparecido de Oliveira.

#### **2.º Natureza e Finalidade**

O Prémio José Aparecido de Oliveira tem natureza simbólica, constituindo essencialmente um testemunho de apreço e uma forma pública e solene de homenagear personalidades e instituições que se distingam na defesa, valorização e promoção da CPLP, dos seus princípios, valores e objectivos, e na realização de estudos e trabalhos de investigação sobre estas matérias.

#### **3.º Montante do Prémio**

O Prémio consiste na atribuição de um diploma de mérito e de uma prestação pecuniária no montante de 30.000,00 Euros.

## II - CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

### 4.º Candidaturas

As candidaturas ao Prémio José Aparecido de Oliveira podem ser apresentadas, à razão de uma por entidade, pelos Estados membros e pelos Observadores, Associados e Consultivos.

### 5.º Elegibilidades

1. O prémio pode ser atribuído a personalidades ou instituições cujo contributo, no âmbito da materialização dos princípios, valores e objectivos da CPLP, seja considerado relevante.
2. O prémio pode ainda ser atribuído a qualquer personalidade, autor de estudos e trabalhos de investigação que se inscrevam no âmbito dos princípios, valores e objectivos da CPLP.

## III - JÚRI

### 6.º Composição e Competências

1. O júri é composto pelos representantes dos Estados membros no Comité de Concertação Permanente (CCP) da CPLP.
2. O Presidente do Júri é o Coordenador do CCP.
3. Compete ao Júri a apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios.

### 7.º Funcionamento

1. Compete ao júri do concurso proceder à ponderação dos critérios de apreciação das candidaturas.
2. O júri terá apoio logístico e administrativo do Secretariado Executivo, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito do presente Regulamento.
3. O júri pode elaborar e adoptar, por maioria absoluta de votos, o regulamento interno do seu funcionamento.
4. Por solicitação do júri, o Secretariado Executivo garantirá o apoio técnico, podendo, designadamente:

- a) Solicitar pareceres a especialistas e técnicos de outras instituições;

b) Constituir uma equipa técnica de pré-análise, que poderá integrar elementos externos, e que será responsável pela análise, elaboração de pareceres, relatórios e propostas fundamentadas de deliberação, relativamente a cada uma das candidaturas.

5. O júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta de votos, delas não cabendo recurso.

6. Cada membro do júri terá direito a um voto.

7. O Presidente do Júri dispõe de voto de qualidade.

8. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e ao sentido do voto dos restantes membros.

9. A deliberação final de atribuição do Prémio e os respectivos fundamentos, devem constar de acta lavrada para o efeito.

10. Os resultados da escolha do Júri deverão ser comunicados ao Secretariado Executivo da CPLP até ao dia 15 de Março do ano de atribuição do Prémio.

#### **8.º Encargos**

Os encargos financeiros relativos ao valor pecuniário do Prémio e às despesas conexas com a sua atribuição serão suportados pelos Estados membros, na proporção das respectivas contribuições para o orçamento do Secretariado Executivo, através de verba a inscrever anualmente no orçamento daquele Secretariado.

### **IV - ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

#### **9.º Atribuição**

1. A atribuição do Prémio José Aparecido de Oliveira será bienal, em cerimónia pública e solene, realizada à margem da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

2. Ao cidadão premiado será entregue o correspondente diploma e a quantia de 30.000,00 Euros.

#### **10.º Divulgação**

A divulgação do Prémio José Aparecido de Oliveira, e dos respectivos resultados, é efectuada no ano da sua atribuição pelo Secretariado Executivo, através dos meios de comunicação social dos Estados membros.



## **V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **11.º Interpretação e Aplicação**

Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pelo Conselho de Ministros.